



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, art. 74, alínea “e” da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi juntado notas fiscais que comprovam o valor emitida para outros órgãos, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa; AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 017/2024, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados no patrocínio judicial em todas as instâncias e o seu acompanhamento até o trânsito em julgado, no que concerne a promover a recuperação de crédito do SUS em favor deste Município, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a gestão do Sistema Único de Saúde pela União Federal, bem como a recuperação e distribuição dos valores pagos pelos planos de saúde à União Federal, referente aos últimos 5 (cinco) anos, valor este a ser devidamente corrigido desde a data em que devido, junto ao Município de Cururupu - MA, nos termos do art. 74 inciso III, alínea “e” da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024, cujo a contratação deverá ser celebrada com a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, Nº. 47 - CASA FORTE, Recife/PE, CEP: 52.061-022, representada por Bruno Romero Pedrosa Monteiro, inscrito no CPF nº 377.377.244-00. A contratação terá seu valor de valor R\$ 2.642.507,29 (dois milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos), apurado através da aplicação do percentual de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal, em conformidade com o que prevê a Lei 14.1333/2021. CURURUPU – MA, 19 de março de 2024. Luis Gustavo Ramos Pestana – Secretário Municipal de Saúde